

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 07/2025

Processo administrativo n.º 193/2025
Pregão Presencial
Modo de Disputa Aberto
Critério de Julgamento Menor Preço Global

OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de quadra de areia com alambrado, drenagem e iluminação na Rua Olga Litrenta Desisdera, no bairro Jardim De Cresci em São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOCAL: Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-180

DATA: 12 de janeiro de 2026 - 09h00min

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO	4
2.	DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS	4
3.	DO OBJETO	4
4.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DAS INFORMAÇÕES	5
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
8.	DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA	5
9.	DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	6
10.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
11.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
12.	DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)	6
13.	DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)	7
14.	DOS RECURSOS	9
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
16.	DO CONTRATO	10
17.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO	10
18.	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
19.	DO PAGAMENTO	10
20.	DO REAJUSTE	10
21.	DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA	10
22.	DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS	11
23.	DAS PENALIDADES	11
24.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
25.	DOS ANEXOS	13

QUADRO RESUMO – PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2025

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra de areia com alambrado, drenagem e iluminação na Rua Olga Litrenta Desisdera, no bairro Jardim De Cresci em São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.
2. ABERTURA DA SESSÃO: 12 de janeiro de 2026 - 09h:00min
3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes na cor parda deverão ser entregues na data e horário previstos para a sessão de abertura pelo representante legal da empresa ou seu procurador. Alternativamente, a empresa licitante <u>poderá</u> , às suas expensas, enviá-los por correio com aviso de recebimento. Os envelopes remetidos via correio serão abertos na sessão desde que recebidos com 02 (dois) dias de antecedência da data designada. Caso a correspondência seja entregue após esse prazo, os envelopes serão devolvidos lacrados ao remetente.
4. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Sede da PROHAB São Carlos – Rua Sete de Setembro, n.º 1970, CEP 13560 – 180 – São Carlos – SP, perante a Comissão Permanente de Licitação.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: as condições estão estabelecidas no item 5 deste Edital.
6. ORÇAMENTO: Sigiloso de acordo com art. 34 da Lei 13.303/16.
7. DATA BASE: data da entrega da proposta comercial.
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, art. 54, I da Lei 13.303/2016 pelo modo de disputa aberto.
9. Dotação Orçamentária: <ul style="list-style-type: none">- Órgão: 24 – PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Unidade: 001 - PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Despesa: 16.482.3008.1.330.4.4.90.51- Fonte de Recurso: 01- TESOURO- Tipo Crédito Orçamento: 01- INICIAL
10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: não se aplica
11. GARANTIA: não se aplica
12. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços.
13. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: não se aplica.
14. REAJUSTE: Não haverá reajuste sobre o valor da proposta comercial, ressalvadas as hipóteses de aditamento contratual ao qual serão aplicadas as regras dos artigos 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que devidamente justificado o interesse público.
15. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
16. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviços se dará na forma do item 3 do Edital.
17. PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação das seguintes sanções, independentemente da rescisão contratual: <ul style="list-style-type: none">a) Advertência;b) Multa;c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidade de multa acima estabelecida.
18. Informações/Esclarecimentos: poderão ser feitos das 10h às 16h00 - até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura dos envelopes por e-mail: licitacoes@prohabsaocarlos.com.br .
19. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB São Carlos**, sociedade de economia mista na qual o Município de São Carlos/SP detém 99% do controle acionário, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, devidamente representada por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que, na data e horário assinalados no item 2 do Quadro Resumo do Edital, fará realizar licitação com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição do objeto referido no item 1 Quadro Resumo do Edital.
- 1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal n.º 155/2016 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROHAB São Carlos, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O Edital poderá ser consultado pelo sistema eletrônico, através do site www.prohabsaocarlos.com.br.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1. A participação no presente CERTAME dar-se-á de forma presencial no endereço da PROHAB SÃO CARLOS, na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 - Centro – São Carlos/SP, ocasião em que as empresas interessadas deverão estar devidamente representadas, não podendo alegar prejuízo na hipótese de ausência.
- 2.2. A SESSÃO de ABERTURA dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada na DATA e HORÁRIO estabelecidos no item 2 do Quadro Resumo deste Edital.
- 2.3. Os respectivos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no horário estabelecido na SESSÃO de ABERTURA.
- 2.4. Havendo interesse, as empresas poderão enviar os envelopes por correio para a sede da PROHAB São Carlos com AR, cujo recebimento deverá acontecer até 02 (dois) dias úteis antes do horário previsto para a SESSÃO de ABERTURA.
- 2.5. Havendo a remessa por correio, a empresa concorrente deverá utilizar três (03) envelopes: um (01) para a HABILITAÇÃO; outro (02) para a PROPOSTA e um terceiro (03) envelope onde deverão ser colocados os dois primeiros, devidamente lacrado e endereçado para Comissão Permanente de Licitação da PROHAB São Carlos na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, CEP 13.560-180, acompanhado de aviso de recebimento (AR).
- 2.6. Serão desconsiderados e devolvidos ao remetente os envelopes remetidos por correio com recebimento posterior ao prazo estabelecido.

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras para construção de quadra de areia com alambrado, drenagem e iluminação na Rua Olga Litrenta Desisdera, no bairro Jardim De Cresci em São Carlos. A empresa licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento de todos os recursos – materiais, logísticos e humanos – necessários à sua execução, não cabendo ônus adicional à PROHAB SÃO CARLOS.

- 3.1. As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde serão prestados os serviços; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento, funcionários, técnicos e operários; apresentar toda a documentação solicitada.
- 3.2. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- 3.3. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- 3.4. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- 3.5. Os serviços serão executados na forma prevista no ANEXO I (Termo de Referência).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução será de forma indireta de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências constantes neste Edital.
- 5.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela PROHAB SÃO CARLOS a empresa:
 - a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS;
 - b. Suspensa pela PROHAB SÃO CARLOS;

- c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Carlos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - f. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - g. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da PROHAB SÃO CARLOS ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - h. Autoridade do ente público a que a PROHAB SÃO CARLOS esteja vinculada;
 - i. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROHAB SÃO CARLOS há menos de 6 (seis) meses.
 - j. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 5.3. Na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016 conforme item 8 deste Edital.
- 5.4. Não é permitida na presente licitação a participação de empresas brasileiras em consórcio.
- 5.5. A empresa deverá ser devidamente registrada nos órgãos competentes.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Será permitida a subcontratação dos itens de menor relevância em até 15% do valor total da contratação.
- 6.2. É considerado item de menor relevância a etapa 4 - Iluminação.

7. DAS INFORMAÇÕES

- 7.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa, apresentado nos termos do item 18 do Quadro Resumo deste Edital.
- 7.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 7.3. Os esclarecimentos serão publicados no Portal da Transparência da Prohab São Carlos, que poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://www.prohabsaocarlos.com.br/transparencia/licitacoes>.
- 7.4. Todas as referências de horários constantes deste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no horário das 9:00 às 16:30 horas, na Rua Sete de Setembro, n.º 1.970, Centro, São Carlos/SP, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **ANTES** da data fixada para o recebimento da proposta.
- 8.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, auxiliado, ser for o caso, pela área gestora/solicitante.
- 8.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 9.1. Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016.
- 9.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá:
- 9.3. Atender ao registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.
- 9.4. Declarar previamente sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, no momento do cadastramento de sua proposta na sessão presencial.
- 9.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. No dia e horário designados para a ABERTURA da SESSÃO, a proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes lacrados, indicando o VALOR DE MATERIAL E DE SERVIÇO separadamente, conforme informações descritas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I.
- 10.2. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 10.4. No horário consignado no item 2 do Quadro Resumo deste Edital, serão abertas e divulgadas as propostas Comerciais recebidas a todos os presentes, sendo consignado em ata.
- 10.5. **Todos** os envelopes “PROPOSTA” serão analisados **ANTES** dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- 10.6. Para elaboração da PROPOSTA a empresa licitante deverá elaborar uma Planilha Orçamentária Detalhada da Obra (ANEXO III), levando em consideração todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. O Pregoeiro identificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
 - 11.1.1. Embora o julgamento leve em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis, excessivos ou superiores aos informados no Edital, para os itens que compõem o total geral, importará a não aceitação dos preços ofertados.
- 11.2. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
 - 11.2.1. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.
- 11.3. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.4. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- 11.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (zero vírgula cinco por cento).
- 11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Proposta Comercial (Anexo III).

13. DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los;
- 13.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (ANEXO II);
- 13.3. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 13.4. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 13.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 13.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 13.7. Os documentos apresentados no credenciamento dispensam sua reapresentação no envelope de habilitação.
- 13.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento efetivamente entregues poderão ser sanadas na própria sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão por representante com poderes expressos para tal. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, não se responsabilizando, contudo, pela indisponibilização momentânea destes meios de consulta.
- 13.9. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 14.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em via única, digitada em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, com identificação clara de seu subscritor, conforme modelo ANEXO III deste Edital, acompanhada da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 14.2. A denominação social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu subscritor.
- 14.3. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 14.4. A Proposta Comercial deverá conter oferta precisa, sem alternativa de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 14.5. Os valores da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 14.6. A Proposta Comercial deverá conter declaração expressa de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame e, conseqüentemente, do futuro Contrato.
- 14.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

15. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 15.1. No envelope de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme modelos constantes nos anexos deste Edital:
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA NÃO DEVEDORA;
 - ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR;
 - ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PLENO CONHECIMENTO.
- 15.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar, além dos anexos, os documentos abaixo relacionados:
- 15.3. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação
- 15.3.1. **Cédula de identidade** dos sócios ou representantes legais que possuam procuração para tal;
 - 15.3.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - 15.3.3. **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório** (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
 - 15.3.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - 15.3.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - 15.3.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 15.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 15.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 15.4.2. **Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - 15.4.3. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF**.
 - 15.4.4. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da sede da licitante – CND**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.

- 15.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
- 15.4.6. Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, através da **Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA)** expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.
- 15.4.7. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar **certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.
- 15.4.8. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante**, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Carlos - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar **prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Carlos**, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 15.5. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:
- 15.5.1. Certidão Positiva com efeito de negativa.
- 15.5.2. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.
- 15.6. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:
- 15.6.1. **Atestado de capacidade Técnica:** Apresentação de pelo menos um documento em nome do licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e ateste a prestação de serviços de forma satisfatória pela empresa interessada, compatíveis com o objeto da licitação, a fim de comprovar a qualificação técnica do interessado. Para os itens passíveis de subcontratação, caso a licitante opte por subcontratar, também deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que será subcontratada, nos termos do Art. 78, §1º, da Lei nº 13.303/2016.
- 15.6.2. A empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente indicar o **Responsável Técnico**, com comprovação do vínculo com a empresa licitante e a anuência deste profissional em assumir a responsabilidade técnica dos serviços.
- 15.6.3. **Registro no Órgão Regulamentador pertinente (CREA) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** sobre os serviços que serão prestados que deverão ser apresentados pela empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.
- 15.7. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:
- 15.7.1. **Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 15.7.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, DEVERÃO ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
- 15.7.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.
- 15.7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, de acordo com a Resolução CFC nº 1418/2012, contendo termo de abertura e encerramento, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas (se houver), sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica a microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- 15.7.4. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- 15.7.5. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.
- 15.8. **Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral**, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

- 15.8.1. O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

- 15.8.2. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.
- 15.8.3. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.
- 15.8.4. Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 15.9. DECLARAÇÕES: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
- 15.9.1. **Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal e por profissional de contabilidade, nos termos do modelo Anexo IX deste Edital, conforme condição inicialmente registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do item 10 deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do subitem 10.3.
- 15.10. O objeto constante do Ato Constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 15.11. Os documentos deverão ser apresentados **na ordem referida nos itens deste Edital** por cópia.
- 15.12. É facultada à empresa a apresentação de cópias simples acompanhadas dos documentos originais, para conferência por servidor público da PROHAB durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 15.13. Os documentos deverão ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.
- 15.14. Os documentos deverão ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 15.15. Os documentos deverão estar com o PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR.
- 15.16. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para as certidões negativas de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, cujos prazos deverão estar em conformidade com os subitens deste Edital.
- 15.17. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.
- 15.18. Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem sequenciais, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 15.19. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.
- 15.20. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 15.21. Analisados os documentos, verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 15.22. Caso a primeira classificada não atenda às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame, sempre observados os critérios na ocorrência de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 15.23. A Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de falhas decorrentes de erros materiais irrelevantes, possibilitando para tanto a promoção de diligências e obtenção de elementos faltantes, vedada a inclusão e/ou substituição de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata, fundamentada e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando intimada a licitante vencedora a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 16.2. O recurso, por parte das licitantes participantes, deverá ser inserido diretamente à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 16.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Carlos.
- 16.6. A falta de manifestação, nos termos do subitem 16.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 16.7. Será assegurada vista aos autos do respectivo processo licitatório durante todo o transcurso deste certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório.
- 17.2. Em caso de manifestação recursal, depois de decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a ADJUDICAÇÃO do objeto e consequente HOMOLOGAÇÃO do procedimento à licitante vencedora.

18. DO CONTRATO

- 18.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PROHAB SÃO CARLOS, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 18.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos a PROHAB SÃO CARLOS poderá: convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com as disposições deste edital **ou** revogar a licitação.
- 18.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora – diretor, sócio ou procurador – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade, etc.);
- 18.4. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 19.1. O prazo vigência do contrato resultante deste certame será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, prorrogável por acordo entre as contratantes, obedecidas as disposições do artigo 71 da lei 13.303/16.
- 19.2. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria de Projetos da PROHAB SÃO CARLOS para promover o início das atividades ora contratadas que deverão ser concluídas em até 75 (setenta e cinco) dias. O prazo previsto poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais exigências técnicas dos órgãos públicos e concessionárias, decorrentes de licenciamentos.

20. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. É reservado à PROHAB SÃO CARLOS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 20.2. A PROHAB SÃO CARLOS reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla e completa fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à empresa contratada em todas as fases da execução dos serviços, conforme Minuta de Contrato – Anexo XII deste Edital, sem prejuízo de nenhuma outra disposição consignada naquele instrumento e/ou neste Edital.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido de 05 (dias) úteis após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo Departamento responsável.
- 21.2. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos materiais fornecidos ora licitados estão consignados no Quadro Resumo deste certame.
- 21.3. A empresa contratada deverá enviar eletronicamente a Nota Fiscal até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mencionando o mês de referência e juntando todos os documentos comprobatórios de pagamento de impostos e contribuições previdenciárias.
- 21.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa fornecedora após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.
- 21.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela PROHAB SÃO CARLOS mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 21.6. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03, IN RFB 1234/2012, sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.
- 21.7. A licitante vencedora executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

22. DO REAJUSTE

- 22.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços.
- 22.2. O valor ajustado é fixo e poderá haver a alteração do preço somente em caso reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

23. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 23.1. São Responsabilidades da CONTRATADA:
- 23.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo, inclusive sua inscrição no respectivo Conselho de Classe quando houver;
- 23.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, bem como no Edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação;
- 23.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 23.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência contratual;
- 23.6. Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem;
- 23.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho e qualificação exigidas no Contrato;
- 23.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste ajuste.
- 23.9. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela PROHAB SÃO CARLOS, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela PROHAB SÃO CARLOS, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância;
- 23.10. Recolher os tributos que venham a incidir sobre o fornecimento, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos;
- 23.11. Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução do contrato;
- 23.12. Não transferir o objeto do Contrato;
- 23.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas no Contrato;
- 23.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender as reclamações desta;
- 23.15. Facilitar, por todos os meios, a execução dos trabalhos de fiscalização dos serviços da CONTRATANTE;
- 23.16. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 23.17. Apresentar, sempre que solicitado pela PROHAB SÃO CARLOS, no prazo de 03 (três) dias corridos, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias;
- 23.18. Responsabilizar-se, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à PROHAB SÃO CARLOS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal;
- 23.19. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da PROHAB SÃO CARLOS relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- 23.20. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo e cumprindo toda responsabilidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego;

24. DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS

- 24.1. São responsabilidades da PROHAB SÃO CARLOS:
- 24.2. Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura.
- 24.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 24.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 24.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em contrato.
- 24.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no Quadro Resumo deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

- 25.2. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 25.3. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 25.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual: a) Advertência; b) Multas; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 25.5. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 25.6. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento.
- 25.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 25.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 25.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 25.10. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 25.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exige a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado;
- 25.12. Caso a PROHAB SÃO CARLOS constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 25.13. A abstenção por parte de PROHAB SÃO CARLOS, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 25.14. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 26.2. A PROHAB SÃO CARLOS poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.
- 26.3. A PROHAB SÃO CARLOS poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 26.5. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela PROHAB SÃO CARLOS.
- 26.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa impedidas, procederá à sua inabilitação.
- 26.7. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a PROHAB SÃO CARLOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 26.8. A falta de declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, em seus artigos 42 a 45, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão de abertura da licitação, retirando sua proposta.
- 26.9. Em caso de licitação deserta (sem a participação de nenhuma empresa na sessão de abertura do certame), este edital será republicado no mesmo dia, com atualização de datas.
- 26.10. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PROHAB SÃO CARLOS e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a PROHAB SÃO CARLOS de qualquer ônus.

- 26.11. Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 26.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 26.13. Aplica-se a este procedimento o Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em especial o Capítulo II-B - DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 26.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.15. Aplicar-se-ão às relações entre PROHAB SÃO CARLOS e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, a Lei Federal nº 13.303/16 com complementos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal nº 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016.
- 26.16. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 26.17. Todos os elementos fornecidos pela PROHAB SÃO CARLOS, que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.
- 26.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

27. DOS ANEXOS

27.1. Os seguintes anexos compõem o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICOES E REQUISITOS DE HABILITACAO

ANEXO V - MODELO DE DECLARACAO EMPRESA NAO DEVEDORA JUNTO AO MUNICIPIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARACAO EMPREGO DE MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARACAO NORMAS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARACAO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARACAO DE CIÊNCIA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXI XI - ANEXOS DO TCE

São Carlos, 04 de dezembro de 2025.

CESAR AUGUSTO DE PAULA
MARAGNO:31442432802

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO
DE PAULA MARAGNO:31442432802
Dados: 2025.12.05 10:17:50 -03'00'

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO
Diretor Administrativo – Respondendo pelo expediente da PROHAB

Memorial Descritivo

Obra: Construção de Quadra de Areia na Rua Olga Litrenta Desidera, na altura do nº 218, no bairro Jardim Decresci, município de São Carlos-SP.

Local: Rua Olga Litrenta Desidera, na altura do nº 218, no bairro Jardim Decresci, município de São Carlos-SP

Coordenadas: -22.02952955537119 N, -47.86031247494953 S

O presente memorial trata da construção de uma quadra de areia, na Rua Olga Litrenta Desidera, na altura do nº 218, no bairro Jardim Decresci, município de São Carlos-SP.

A obra inicia com a **Instalação do Canteiro**, contemplando a sinalização básica por meio de placa de identificação. Em seguida, realizam-se os **Serviços Preliminares** de preparação do terreno, que incluem limpeza mecanizada com remoção de troncos, coleta seletiva de entulho em caçamba metálica, escavação manual em valas e cavas, transporte de solo para distâncias específicas e compactação mecanizada de aterro.

O núcleo principal da obra concentra-se na construção de uma **Quadra Poliesportiva**, envolvendo: fundações com estacas broca de concreto armado (\varnothing 20 cm); elevação de alvenaria estrutural de bloco de concreto (19 cm) com grauteamento; implantação de sistema de drenagem em "espinha de peixe" (com tubo PEAD, brita e geotêxtil); preparação do subleito com lastro de brita e enchimento de nichos com areia; instalação de alambrado com estrutura de tubos de aço galvanizado e tela metálica; e montagem de postes oficiais para rede de voleibol.

Paralelamente, executa-se o sistema de **Iluminação**, abrangendo: entrada de energia elétrica aérea bifásica com proteção (disjuntor 50A); infraestrutura com postes de concreto armado (8 m) e caixas enterradas em alvenaria; distribuição interna via quadro em PVC com disjuntores (10A); rede subterrânea com eletrodutos PEAD (DN 50) e cabos de cobre (16 mm² e 2,5 mm²); além de iluminação pública com postes de aço cônicos (9 m) e luminárias LED refletores (50 W).

Por fim, os **Serviços Complementares** restringem-se à limpeza final do empreendimento, assegurando a entrega da área em condições adequadas.

A empresa deverá fornecer mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e todos os materiais necessários à boa execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.

1. Serviços Preliminares

A Empresa contratada deverá ser responsável pela locação das obras, e a liberação de cada etapa deverá ser feita após vistoria e parecer favorável da fiscalização.

As placas das obras devem seguir o padrão da Prefeitura Municipal de São Carlos, e terão as dimensões de 3,00 x 1,50 m.

Deverá ser providenciada a limpeza do terreno, com corte de vegetação rasteira, carregamento do material proveniente da limpeza e descarte em bota fora indicado pela PMSC. Posteriormente deverá ser efetuada a raspagem da superfície do terreno e da

mesma forma descartados em bota fora já citados. A limpeza e raspagem deverá compreender uma profundidade de aproximadamente 15 cm.

Os movimentos de terra que compreenderem volume igual ou superior a trezentos metros cúbicos deverão, obrigatoriamente, ser executados através de processos mecânicos. Os taludes deverão ser limpos e regularizados de maneira que seja respeitado o nível existente do mesmo.

No intuito de se tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informam que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Antes do início dos trabalhos, o construtor deverá apresentar a ART do responsável técnico da obra.

2. Movimentação de terras

Condições gerais: Conforme normas de segurança e normas de utilização e manuseio de ferramentas e equipamentos.

Escavações manuais: As escavações serão manuais, com a utilização de pás, chibancas e vangas, de forma a abrir uma seção suficiente para a colocação das formas dos baldrames e blocos.

2.1. Escavação mecânica de material de 1ª categoria

É a escavação de solos em geral, de formação residual ou sedimentar, constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto.

Poderão ser utilizados tratores de lamina, escavadeiras, motoniveladoras, carregadeiras ou retro escavadeiras e caminhões basculantes.

Medição: Será realizada considerando o volume extraído, medido no corte e expresso em metro cubico (m³).

2.2. Aterro mecânico do terreno a 95 % P.N.

As operações de aterro compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e a compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos. Os aterros constituem o corpo dos aterros, podem representar também a sua camada final.

Nas camadas estruturantes do aterro, a compactação deverá ficar a 95% do PN. A liberação para a colocação da próxima camada deverá só ser autorizada após a realização do ensaio de pista e a comprovação da sua conformidade.

Para a realização da compactação do aterro podemos utilizar rolos pé de carneiro vibratório, grades de disco, caminhões pipa e laminas e escarificadores de motoniveladoras.

A camada compactada de aterro não poderá exceder a 30,00 cm de espessura. A compactação deve atingir no mínimo a 95% do PN.

Medição: Será feita considerando o volume executado na pista, medido em metro

cubico (m³).

3. Infraestrutura

Os serviços de abertura de valas para fundação dos bancos em concreto deverão se processar de maneira a atenderem integralmente, no que diz respeito à localização e dimensões e as necessidades apresentadas.

Concluídos os serviços de escavação para abertura de valas, os fundos deverão se apresentar totalmente isentos de pedras soltas, detritos orgânicos, etc., principalmente quando as valas forem destinadas à execução de elementos de fundação rasa.

Todas as valas abertas, qualquer que seja a finalidade, deverão ter seu fundo fortemente apiloados, até que a superfície fique suficientemente compactada e plana, além de ser acrescida uma camada de lastro de brita, com espessura de 5 cm, antes da execução dos elementos da fundação.

Após a execução dos elementos de fundação, ou o assentamento de canalização, deverá se processar o preenchimento das valas em sucessivas camadas de terra com altura máxima de 20 cm (material solto), devidamente umedecidas e apiloadas, e o posterior espalhamento ou remoção da terra excedente.

Todas as superfícies de concreto destinadas à impermeabilização, qualquer que seja o sistema adotado, deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se eventuais pontas de ferro emergentes, excesso de argamassa, restos de formas e de líquidos desmoldantes, pó e outras partículas desagregadas, etc, ou, quando for o caso, todo e qualquer vestígio do sistema impermeabilizante anterior, até a exposição completa de concreto estrutural.

Todos os elementos de alvenaria, situados até 30 cm acima e abaixo do respaldo das fundações, deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia 1:3 preparada com aditivo impermeabilizante diluído, na água de amassamento, na proporção recomendada pelo respectivo FABRICANTE.

4. Estrutura

Todos os concretos, produzidos no próprio canteiro ou usinados, deverão apresentar trabalhabilidade compatível com as dimensões e a conformação das peças a serem concretadas, com distribuição da respectiva armadura e com os métodos e equipamentos de transporte, lançamento, adensamento e cura, a serem utilizados.

As formas comuns, para fundação e superestrutura deverão ser confeccionadas com tabuas e sarrafos de pinho de 1" de espessura e largura compatível com cada uso, de boa qualidade, com poucos nós, isenta de grandes empenamentos, desbitolamento ou rachaduras. Na execução de painéis poderão ser utilizadas chapas resinadas de boa qualidade, com espessura compatível com as dimensões das peças a concretar e espaçamentos das travessas e demais peças de amarração.

Todas as formas, bem como os respectivos travamentos e escoramento, deverão ser executadas de modo a não sofrerem qualquer tipo de deslocamento, ou deformação, durante e após a concretagem e sempre que necessário, com a previsão de contra-flexas para compensar as deformações provocadas pelos esforços de carregamento de concreto fresco.

A execução das armaduras deverá ser feita rigorosamente de acordo com as determinações do respectivo projeto complementar, no que diz respeito a posição, bitola, dobramento e recobrimento das barras, respeitados os limites de tolerância estabelecidos pela NB1/78.

4.1. Estaqueamento

As fundações serão em estacas a trado (broca) escavadas e bloco de fundação apoiado sobre as estacas.

Entende-se que antes do início da execução das estacas, deverá haver consentimento entre os responsáveis pelos projetos e responsáveis pela execução da obra sendo indispensável e de suma importância o acompanhamento dos responsáveis nesta etapa da obra.

As fundações escolhidas para esta obra serão estacas escavadas mecanicamente a trado (broca), com diâmetro de 25 cm, todas as dimensões e especificações estão indicadas no projeto de fundações.

As estacas deverão ser concretadas no mesmo dia da escavação com concreto Fck 25MPa.

Sobre as estacas será executada viga baldrame de acordo com o projeto, sendo o concreto utilizado de 25 Mpa.

A responsabilidade pela estabilidade das fundações será obrigatoriamente da empresa executora dos serviços.

4.2. Armação

Tanto as armaduras de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender as prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em PVC.

As armaduras serão construídas por vergalhões de aço tipo CA-50 e fios do tipo CA-60, as bitolas deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidas na NBR 6118/2007.

Para a montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

A Contratada deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura que respeitem os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas fôrmas.

5. Alvenarias

As alvenarias deverão ser executadas em bloco de concreto estrutural e rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos, conforme indicadas no projeto básico, com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura máxima de 1,5 cm.

Os materiais a serem utilizados devem ser de primeira qualidade, com arestas vivas, resistentes e isentos de fissuras ou deformações, e assentados com argamassa mista de cal hidratada e areia média, traço 1:4, com adição de 100kg de cimento por metro cúbico de argamassa. As quatro primeiras fiadas de blocos deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante (Ref. Vedacit ou similar).

As alvenarias em contato com o solo deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento, areia e aditivo impermeabilizante, após, receber uma camada de argamassa com impermeabilizante e por fim, pintura impermeabilizante.

A última fiada da mureta que receberá o guarda-corpo metálico deverá ser executada com cinta de amarração, moldada in loco, com a utilização de blocos canaleta de concreto, argamassa com traço 1:2:9 em volume de cimento, cal e areia média úmida, graute FGK = 20 MPa, em traço 1:0,04:1,6:1,9 (cimento/ cal/ areia grossa/ brita) e arras de aço CA-50.

6. Dreno Espinha de Peixe

O dreno tipo "espinha de peixe" é um sistema de drenagem subterrânea projetado para captar e conduzir águas pluviais e de infiltração, prevenindo acúmulos que comprometam a estabilidade do solo e da quadra poliesportiva. Sua configuração ramificada – composta por um eixo central e derivações laterais em ângulo de 45° – assegura cobertura ampla e direcionamento controlado do fluxo hídrico, garantindo proteção efetiva contra encharcamentos e erosão.

Características Técnicas

O sistema possui seção transversal de **0,40 m × 0,40 m** e utiliza componentes específicos:

- **Tubo de PEAD Corrugado:** DN 100 mm (4"), com perfurações mínimas de 8 mm para entrada de água e resistência estrutural de 6 kN/m².
- **Brita:** Granulometria entre 25–50 mm (granito ou basalto), isenta de finos, atuando como filtro mecânico e meio condutor.
- **Manta Geotêxtil:** Polipropileno não tecido (≥ 200 g/m²), com permeabilidade ≥ 10 l/m²/s, servindo como barreira anti-contaminação.
- **Conexões:** Luvas, joelhos e tês em PEAD, unidos por termofusão ou selagem

mecânica para garantir estanqueidade.

Execução da Obra

Preparação do Leito

A escavação das valas segue o traçado projetado, com profundidade mínima de **60 cm** e declividade entre **0,5% e 1%**. A base é regularizada e compactada, eliminando detritos ou raízes.

Instalação Sequencial

Manta Geotêxtil: Estendida longitudinalmente, cobrindo fundo e paredes das valas, com sobreposição mínima de **30 cm** e fixação por grampos galvanizados a cada 1,5 m.

Camada Base de Brita: Assentamento de **10 cm** de brita sobre o geotêxtil.

Tubos: Posicionados com perfurações voltadas para baixo, sobre a brita. As conexões são alinhadas e seladas para evitar desvios hidráulicos.

Enchimento: Envolvimento dos tubos com brita até **15 cm acima do topo**, seguido pelo fechamento do "envelope" com a dobra da manta geotêxtil (sobreposição ≥ 50 cm).

Dispositivos Complementares: Instalação de poços de inspeção a cada **30 m** (caixas pré-moldadas de $\varnothing 60$ cm) e saída final para sumidouro ou rede pluvial com grade anti-retorno.

Controles de Qualidade

Materiais: Tubos com certificação ABNT NBR 16.238; geotêxtil testado quanto à resistência à punção (ASTM D6241) e permeabilidade (ASTM D4491); brita com análise granulométrica (ABNT NBR NM 248).

Processos: Declividade verificada com nivelamento laser a cada 5 m; teste funcional por inundação controlada de 24 horas para checar vazão e estanqueidade.

7. Alambrado

O alambrado destinado à quadra poliesportiva é um sistema de proteção perimetral que combina resistência estrutural e funcionalidade esportiva. Projetado para conter bolas, delimitar o espaço de jogo e garantir segurança aos usuários, sua execução segue rigorosos padrões técnicos definidos na norma AF_03/2021, assegurando durabilidade contra intempéries e impacto mecânico.

Características Técnicas

Estrutura Primária

- Montantes: Tubos de aço galvanizado com diâmetro de 2" (50,8 mm), espaçados a cada 2,5 m, engastados em blocos de concreto.
- Travessas e Escoras: Tubos de 1 ¼" (31,75 mm), formando armação horizontal e diagonal para rigidez contra esforços laterais.
- Tratamento Superficial: Galvanização a quente (espessura mínima de 85 μm) conforme ASTM A123, garantindo proteção anticorrosiva por 25 anos.
-

Tela de Proteção

- Material: Arame galvanizado classe G10 (fio 10 BWG = 3,4 mm de diâmetro), com

revestimento adicional de PVC para resistência à oxidação.

- Malha: Quadrada (5×5 cm), projetada para contenção eficiente de bolas de vôlei, basquete e futsal.
- Fixação: Grampos de aço inox tipo "J" a cada 20 cm, evitando folgas ou deformações.

Execução da Obra

Fundação e Ancoragem

1. Blocos de Coroamento: Concreto estrutural fck 20 MPa (20×20×40 cm), com chumbadores M16 para fixação dos montantes.
2. Engastamento: Profundidade de 60 cm, com alinhamento a laser e prumo garantindo verticalidade $\pm 1^\circ$.

Montagem da Estrutura

- Soldagem: Eletrodo E6013 para união de travessas e escoras aos montantes, com acabamento lixado e aplicação de zinco-rich pós-solda.
- Estanqueidade: Selante à base de poliuretano em todas as conexões para evitar infiltração.

Instalação da Tela

- Tensionamento: Esticamento mecânico com tensor de catraca, atingindo força de 500 N/m para eliminar flacidez.
- Bordas Reforçadas: Arame perimetral de 6 mm de diâmetro, fixado por braçadeiras de aço a cada 50 cm.

Requisitos de Qualidade

Ensaio e Verificações

- Resistência Estrutural: Teste de carga estática de 150 kgf aplicada horizontalmente a 1,5 m de altura, sem deformação permanente.
- Estabilidade: Aceitação máxima de 5 mm de deslocamento no topo sob vento de 90 km/h (NBR 6123).
- Galvanização: Medição de espessura com micrômetro magnético (mínimo 80 μm em 3 pontos distintos).

Padrões de Segurança

- Cantos Arredondados: Proteções de PVC em todas as extremidades expostas.
- Altura Total: 2,20 m, atendendo à norma NBR 16001 para quadras cobertas.

Manutenção e Durabilidade

- Periódica: Inspeção semestral de pontos de solda e tensão da tela.
- Corretiva: Substituição de seções danificadas por impacto com kit de reparo original.
- Vida Útil: Mínimo de 15 anos para a estrutura e 10 anos para a tela, considerando

ambiente urbano.

Integração com a Quadra

- Compatibilidade: Distância mínima de 1,5 m entre o alambrado e as linhas de jogo, conforme diretrizes da Confederação Brasileira de Voleibol.
- Drenagem Adaptada: Bases dos montantes elevadas 10 cm acima do nível do piso para evitar acúmulo de água.

8. Instalações Elétricas

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram observadas as normas e códigos a seguir relacionados:

1. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
2. NBR 5413 – Iluminação de interiores
3. NBR 6880 – Condutores de Cobre para Cabos Isolados
4. NBR 6147 – Tomadas Elétricas
5. NBR 6146 – Quadro Elétricos
6. NBR 5361 – Disjuntores de Baixa Tensão

CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz e outras conforme a particularidade do projeto e sistema utilizado.

A entrada de energia elétrica, aérea ou subterrânea, deverá ser projetada e executada, em função da zona de distribuição e da potência instalada em cada caso específico, estritamente de acordo com as normas estabelecidas pela CPFL.

O fornecimento de energia será efetuado em baixa tensão, voltagem 127/220V, através de derivação da caixa existente. Ao executar, confirmar capacidade da entrada padrão, do cabo de alimentação do mesmo e responsabilizar-se pela ampliação do mesmo, bem como a execução de nova entrada padrão se necessário.

Todos os circuitos de distribuição de energia deverão ser comandados e protegidos em seus respectivos quadros, estes instaladas, necessariamente, em locais de fácil acesso e de uso comum.

Alimentação das fases, isolamento p/ 1KV-70°, nas cores branco ou preto ou vermelho. Cabo flexível de cobre com isolamento termoplástico do tipo antichama, dimensionados no projeto.

Alimentação do neutro, isolamento p/ 750V-70°, na cor azul claro. Cabo Flexível de cobre com isolamento termoplástico do tipo antichama, dimensionados no projeto.

Condutor de proteção (terra) isolamento para 750V-70°, na cor verde. Cabo Flexível de cobre com isolamento termoplástico do tipo antichama, dimensionados no projeto.

Alimentação das fases para retorno a luminárias, isolamento p/ 1KV-70° na cor amarelo, Cabo Flexível de cobre com isolamento termoplástico do tipo anti-chama, dimensionados no projeto.

O executor deverá verificar as condições do aterramento da área a ser reformada e se responsabilizará por possíveis adequações.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste memorial, de acordo com o projeto e as Normas Brasileiras dos sistemas envolvidos.

A empresa responsável pela execução da obra se encarregará de efetuar os pedidos de ligações e inspeções que se fizerem necessários.

As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e à Mão de Obra.

O instalador deverá substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeito decorrentes de fabricação ou má instalação. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos provenham do mau uso das instalações ou desgaste natural dos materiais.

Todo serviço considerado mal-acabado, tais como caixas tortas, fundas ou saliências, quadros mal feitos, altura dos pontos diferentes dos especificados, deverá ser refeito à custa do instalador, a critério da Fiscalização.

A Fiscalização dos serviços em nada eximirá a instaladora das responsabilidades assumidas.

Devem ser observadas as seguintes normas para perfeita execução dos serviços:

- Emprego de ferramentas próprias para cada tipo de serviço ou atividade;
- As tubulações deverão ser embutidas na laje e/ou pisos e/ou ~~paredes~~
- As caixas de ligação e as tubulações deverão ser fixadas às formas antes da concretagem;
- As tubulações em contato com a terra deverão ser protegidas por camada de concreto;
- As tubulações e caixas deverão ser tampadas e protegidas durante a concretagem e durante a aplicação do revestimento;
- Não poderão ser executados trechos de tubulações em formade "U";

Toda a instalação elétrica, depois de concluída sua montagem, deve ser verificada, testada e aceita. Deve-se observar se atende ao projeto, às prescrições de montagem das normas NBR-5410 e ABNT NB-79, além das prescrições apresentadas neste memorial.

13. Limpeza da obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma com todas as ligações às redes de serviços públicos definitivas

(água, esgoto, luz e energia).

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela empresa.

14. Considerações finais

A empresa contratada é responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer contra terceiros sem ônus para a PROHAB São Carlos.

Os materiais de Jazida e Bota-Fora serão de responsabilidade da contratada.

As medições serão realizadas mensalmente.

São Carlos, 14 de agosto de 2025

Eng. João Vitor Alves Russo

Engenheiro Civil

CREASP 5069338316

TERMO DE REFERÊNCIA**CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NO BAIRRO
JARDIM DE CRESCI EM SÃO CARLOS – SP.****1. OBJETO**

Constitui objeto do presente processo a Construção de Quadra de Areia, com alambrado, drenagem e iluminação na Rua Olga Litrenta Desidera, na altura do nº 218, no bairro Jardim Decresci, município de São Carlos-SP.

As descrições dos materiais e serviços estão constantes no Memorial Descritivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A abertura do processo do referido serviço foi motivado pelo pedido feito pela associação de moradores amigos da praça do jardim de Cresci, pedindo a essa prohab a contratação do serviço. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a comunidade, a implementação de um equipamento que supra as necessidades de lazer do bairro Jardim De Cresci.

3. SINTESE DO SERVIÇO

A obra inicia com a **Instalação do Canteiro**, contemplando a sinalização básica por meio de placa de identificação e instalação de container tipo depósito. Em seguida, realizam-se os **Serviços Preliminares** de preparação do terreno, que incluem limpeza mecanizada com remoção de troncos, coleta seletiva de entulho em caçamba metálica, escavação mecanizada em valas e cavas, transporte de solo para distâncias específicas e compactação mecanizada de aterro.

O núcleo principal da obra concentra-se na construção de uma **Quadra Poliesportiva**, envolvendo: fundações com estacas broca de concreto armado (Ø 20 cm); elevação de alvenaria estrutural de bloco de concreto (19 cm) com grauteamento; implantação de sistema de drenagem em "espinha de peixe" (com tubo PEAD, brita e geotêxtil); preparação do subleito com lastro de brita e enchimento de nichos com areia; instalação de alambrado com estrutura de tubos de aço galvanizado pintados e tela metálica; e montagem de postes oficiais para rede de voleibol.

Paralelamente, executa-se o sistema de **Iluminação**, abrangendo: entrada de energia elétrica aérea bifásica com proteção (disjuntor 50A); infraestrutura com postes de concreto armado (8 m) e caixas enterradas em alvenaria; distribuição interna via quadro em PVC com disjuntores (10A); rede subterrânea com eletrodutos PEAD (DN 50) e cabos de cobre (16 mm² e 2,5 mm²); além de iluminação pública com postes de aço cônicos (9 m) e luminárias LED refletores (50 W).

Por fim, os **Serviços Complementares** restringem-se à limpeza final do empreendimento, assegurando a entrega da área em condições adequadas.

4. CONDIÇÕES GERAIS

O Termo de Referência foi elaborado levando em atendimento da Lei 13.303/16. Os materiais a serem usados serão de 1ª qualidade e aplicados de acordo com as especificações, projetos e normas específicas ABNT, quando existirem.

As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde será realizada a obra; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento de materiais, funcionários, técnicos e operários; apresentar toda a documentação solicitada.

Fica entendido que o projeto, as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT, do projeto a serem aprovados pela Fiscalização antes de sua utilização.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais concedidos pela PROHAB e documentação deste termo, que comparou todas as informações entre si e que obteve da PROHAB, através de formalização encaminhada à PROHAB, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta, e que visitou os locais das obras, não deixando de observar nenhuma de suas peculiaridades.

O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

A Fiscalização considerará o produto como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos por lei.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos produtos a cargo da CONTRATADA – condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das

cláusulas e condições desta Especificação, do Contrato ou do Projeto, bem de como tudo estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

As quantidades apresentadas nas planilhas de orçamento anexas deverão ser respeitadas, não podendo a proponente efetuar qualquer alteração, devendo somente preencher os preços unitários, resultando num preço total global irrealizável, não podendo a CONTRATADA, após a adjudicação e contratação, pleitear aditamentos em função de eventuais quantitativos com valores diferentes dos reais.

A CONTRATADA deverá comunicar oficialmente quem será o Responsável Técnico pela obra e deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) desta devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura (CAU). Este comunicado deverá ser feito em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da obra é sigiloso conforme art. 34 da Lei 13.303/2016. A contratação será por empreitada por preço global.

A fonte de referência para elaboração das Planilhas Orçamentárias com estimativas de preços, constantes no projeto, foi o Sistema Nacional de Preços (SINAPI), ambos da Caixa Econômica Federal, e o Sistema da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU).

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura.

7. DO PRAZO

O prazo máximo para a conclusão das obras será de 75 (setenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

No cronograma de Execução Físico-Financeiro, estão definidas as etapas relacionadas à execução do Contrato e iniciada a execução, está se dará de forma contínua e executadas de acordo com o Projeto Executivo.

No caso de o Contrato vir a ser suspenso em decorrência de motivo superveniente por período indeterminado, a suspensão será comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Cessado o motivo que ocasionou a suspensão à CONTRATADA será comunicada e o cronograma prorrogado com o acréscimo do período em que esteve suspenso.

8. PLANILHA DE CUSTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Todos os preços da planilha deverão estar grafados em Real (R\$). A CONTRATADA deverá seguir fielmente as especificações técnicas deste projeto, não alterando o objeto deste Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

A Planilha Orçamentária apresentada corresponde ao volume de materiais e serviços previstos para a execução da obra conforme Projeto Executivo apresentado na especificação técnica de construção.

A Planilha Orçamentária apresentada é de Serviços com Aplicação de Materiais. Estão embutidos todos os custos necessários à implantação da obra em questão no Projeto Executivo apresentado, acrescidos do percentual relativo ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

Deverão estar embutidos na planilha todos os custos para atendimento do objeto, mesmo os omissos.

Os cronogramas apresentados como anexos ao Projeto Executivo deverão servir como referência para os interessados elaborarem suas propostas.

O Cronograma Físico-Financeiro, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

O contratado deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluído plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas de realização da obra e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o contratado levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da fiscalização.

A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9. DO PAGAMENTO

O processo de medição tem início com o envio pela CONTRATADA de um Boletim de Medição da etapa correspondente, de acordo com o cronograma físico financeiro, juntamente com relatório fotográfico.

Após o envio, a fiscalização, dentro de um prazo de 15 dias úteis, fará a conferência da execução dos itens e liberará a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços aprovados pela CONTRATANTE, que será paga no prazo de 05 dias úteis.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- d) Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos **apenas os serviços efetivamente executados se possível aferi-los**, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Administração.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Caso não seja possível a emissão ou apresentação dos documentos acima referidos, não haverá suspensão de pagamento, mas o ato será tido como infração contratual e a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a sanção de advertência, sendo possível, inclusive, a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e telefônicas.

Reparar, corrigir ou substituir quais partes, componentes ou materiais pertencentes a outros sistemas existentes da edificação, mas sem se limitar a, sistema elétrico,

sistema de climatização, sistema hidráulico e pluvial. Quaisquer problemas ou **danos ocasionados a sistemas existentes deverão ser prontamente sanados pela CONTRATADA** mantendo a segurança das instalações, não havendo qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE de ressarcir tais serviços adicionais.

Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Comunicar, previamente, à Delegacia Regional do Trabalho neste Estado sobre a Obra a ser iniciada.

Registrar, previamente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP, a obra objeto deste Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na conformidade do disposto no art. 6º da Lei nº 5.194/66, no art. 1º da Lei nº 6.496/77 e na Resolução nº 307/86 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, bem como registrar as Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART’s relativas aos aditivos a este Contrato.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR – 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR – 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de Março de 1990, e legislação correlata.

Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União em 07 de Julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Executivo. Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Afixar na obra placa de identificação de exercício profissional em obras, na forma exigida na Resolução nº 250/77 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA em até 10 dias após a Ordem de Serviço.

Remover, na conclusão dos serviços, todo o entulho de material, de acordo com as normas ambientais e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos.

Facultar à CONTRATANTE, por todos os meios, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Encaminhar a cada etapa ao CONTRATANTE o relatório situacional da obra, com registro fotográfico, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, para acompanhamento e programação de vistoria.

Comunicar à CONTRATANTE uma eventual substituição do responsável técnico, onde o substituto deverá atender as condições elencadas no Termo de Referência.

Comunicar ao Fiscal de Contrato no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

Executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações do Projeto Executivo.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho e qualificação exigidas no Contrato e na legislação e normas pertinentes.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Executivo ou neste Contrato.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Promover a guarda, manutenção e vigilância a todo momento na obra, inclusive com contratação de vigia noturno, se for o caso, a fim de resguardar o imóvel contra furtos e ações de vandalismo.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos Executivos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

Manter os empregados devidamente identificado através de uniforme e crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Recolher os tributos que venham a incidir sobre os Serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter no Escritório da Obra, sob sua guarda e a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- Uma via do Contrato, com todas as partes integrantes, apostilas e demais documentos administrativos e técnicos da obra, conforme discriminados neste Instrumento Contratual;
- Um livro de ocorrências da Obra. Lançar no livro de Ocorrência da Obra, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos pesados, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais, etc.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designado.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo como o estabelecido no Projeto Executivo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Executivo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- Qualquer erro ou imperícia na execução constatada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à sua conta e risco, corrigir ou reconstruir a parte impugnada da obra, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.
- A CONTRATANTE poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre-de-obras, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obra todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.
- A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos qual a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Contrato, não implicando em responsabilidade da CONTRATANTE por compromissos da contratada perante terceiros.
- A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA a mudança de fiscais, indicando os seus substitutos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação da etapa 4 - Iluminação, que é de menor relevância.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

15. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Para aceitação do objeto é necessário que todas as especificações presentes neste documento e seus anexos sejam rigorosamente atendidos.

16. ANEXOS

ANEXO I – Planilha Orçamentária

ANEXO II – Projetos de Engenharia

ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro

MUNICÍPIO São Carlos

OBRA Quadra de areia no Jardim Decresci

ENDEREÇO Rua Olga Litrenta Desidera, na altura do nº 218

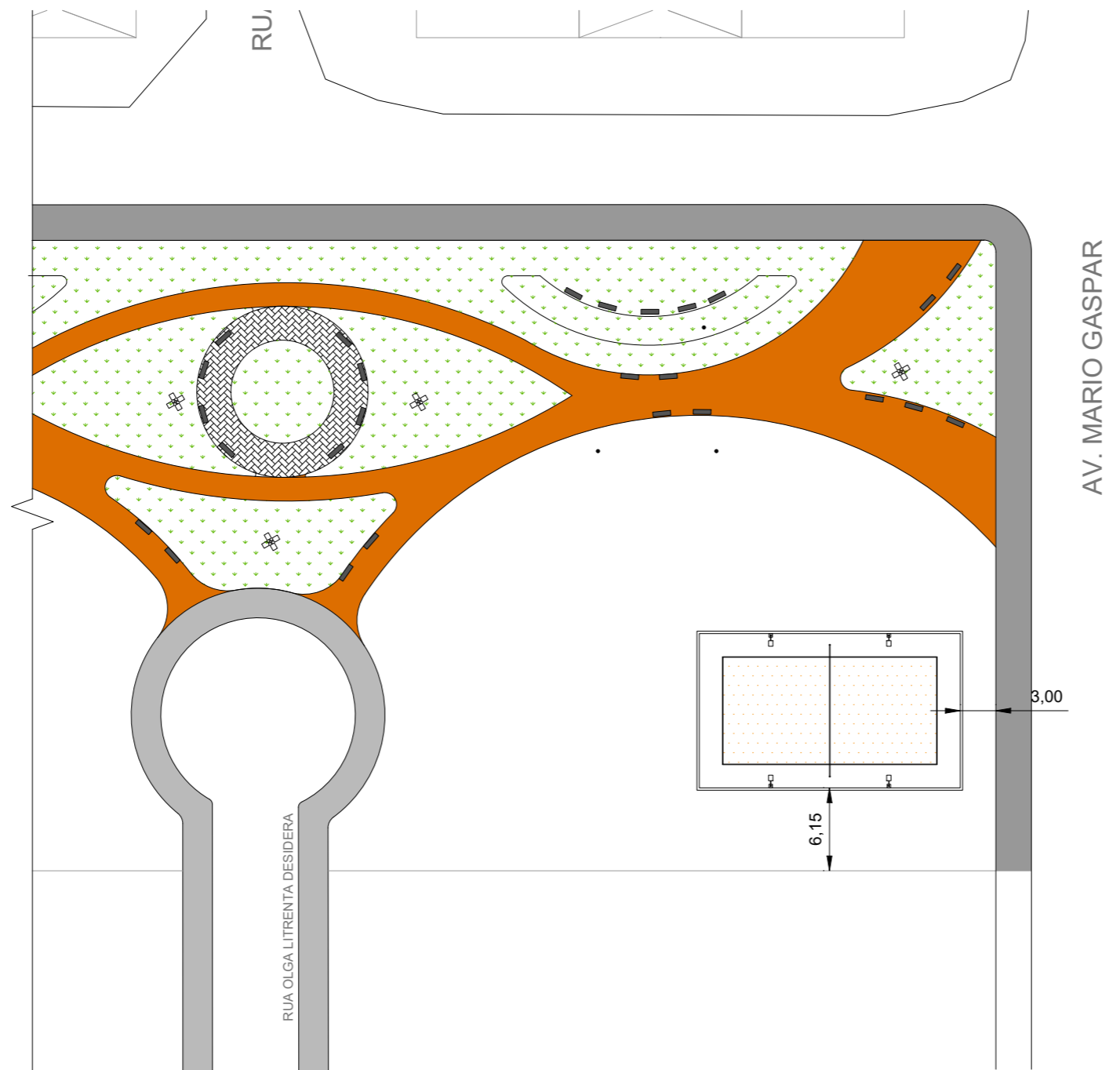
BOLETIM CDHU 197 E SINAPI 04/2025

BDI ADOTADO 22,23%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

CÓDIGO			ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	PREÇO COM BDI
			1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO							
1	CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	4,5				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	02.02.150	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	3				R\$ -	R\$ -
									SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -
			2	SERVIÇOS INICIAIS - PRELIMINARES							
1	CDHU	02.09.130	2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	300				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	05.07.040	2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	07.01.020	2.3	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	113,4				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	05.10.010	2.4	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	113,4				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	05.10.024	2.5	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	113,4				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	07.12.020	2.6	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	48,6				R\$ -	R\$ -
									SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -
			3	QUADRA							
2	SINAPI	101173	3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	72				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	14.11.231	3.2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	61				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	11.05.040	3.3	Argamassa graute	M3	6				R\$ -	R\$ -
2	SINAPI	102690	3.4	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	50				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	11.18.040	3.5	Lastro de pedra britada	M3	71,5				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	11.18.160	3.6	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	70				R\$ -	R\$ -
2	SINAPI	102364	3.7	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	154				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	24.02.040	3.8	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	1,5				R\$ -	R\$ -
1	CDHU	35.01.170	3.9	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1				R\$ -	R\$ -

2	SINAPI	100741	3.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m²	154				R\$	-	R\$	-	
										SUBTOTAL	R\$	-	R\$	-
			4	ILUMINAÇÃO										
2	SINAPI	101502	4.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	1				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	41195	4.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	97891	4.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	6				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	39794	4.4	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	93653	4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	97667	4.6	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	59,2				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	91926	4.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	118,4				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	91934	4.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	27,1				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	105955	4.9	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	4				R\$	-	R\$	-	
2	SINAPI	39391	4.10	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	16				R\$	-	R\$	-	
										SUBTOTAL	R\$	-	R\$	-
			5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
1	CDHU	55.01.020	5.1	Limpeza final da obra	M2	200				R\$	-	R\$	-	
										SUBTOTAL	R\$	-	R\$	-
										TOTAL	R\$	-	R\$	-

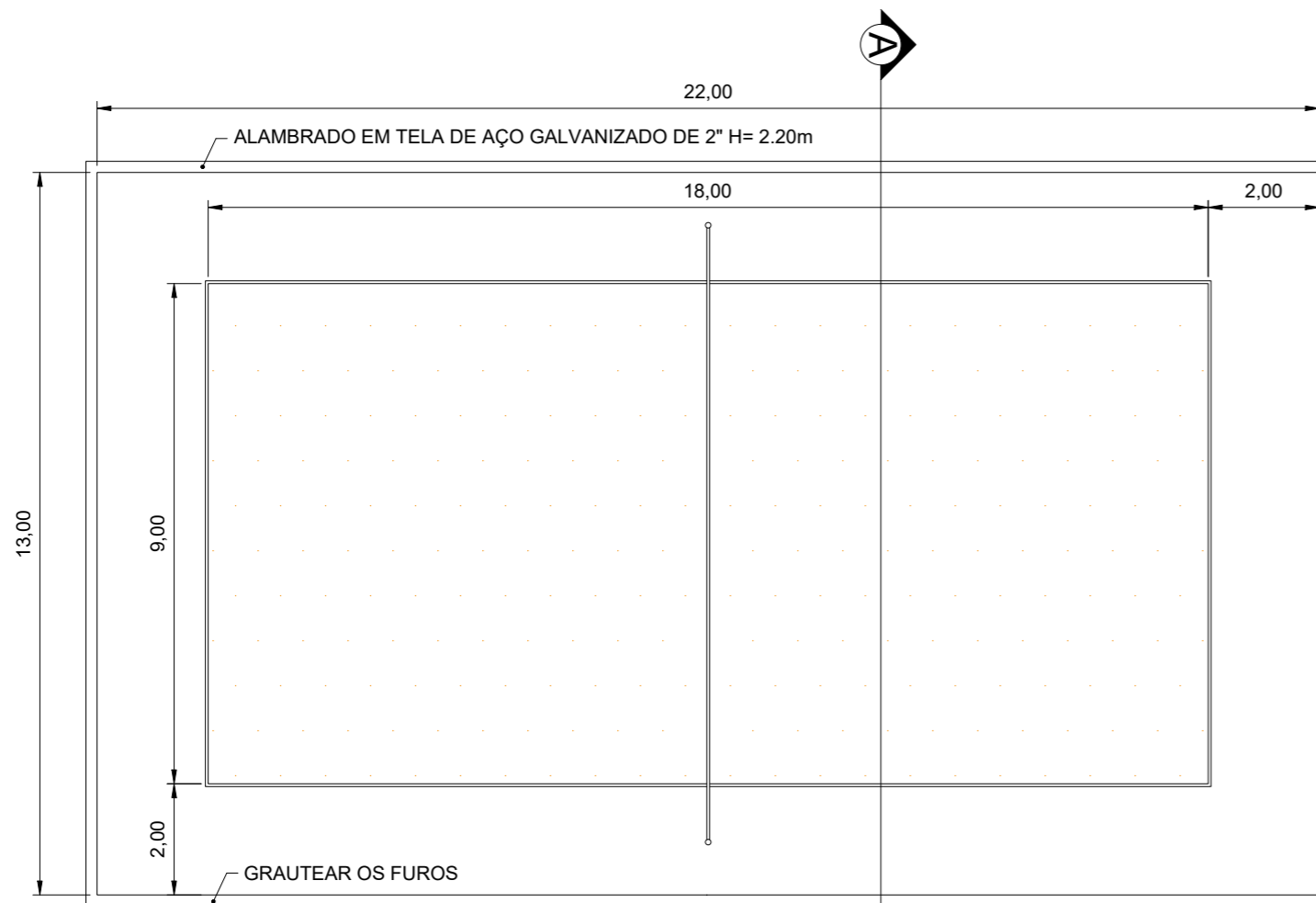


IMPLANTAÇÃO DA QUADRA DE AREIA
ESC 1:500

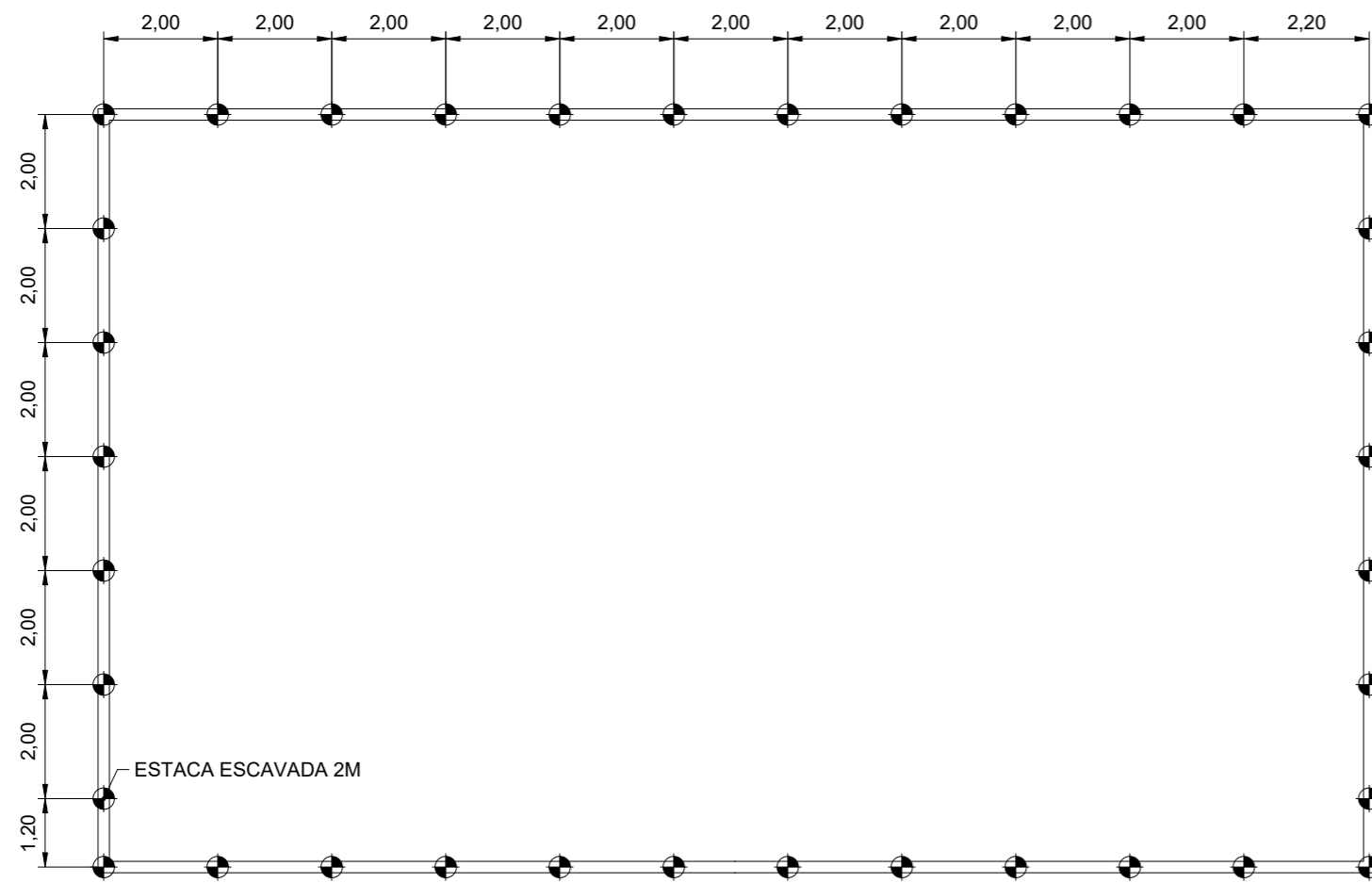
NOTAS GERAIS

- 1-AS DIMENSÕES E LOCALIZAÇÕES DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO.
- 2- É NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTECNICOS PARA VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS
- 3- CONCRETO CLASSE C25 PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME ABNT NBR 8953.
- 4-DEMAIS NORMAS A SEREM SEGUIDAS:
 - ABNT NBR 6118 PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO
 - ABNT NBR 14931 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO-PRODECIMENTOS
 - ABNT NBR 12654 CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO
 - ABNT NBR 12655 CONCRETO - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO
 - ABNT NBR 7480 BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO - ESPECIFICAÇÃO.

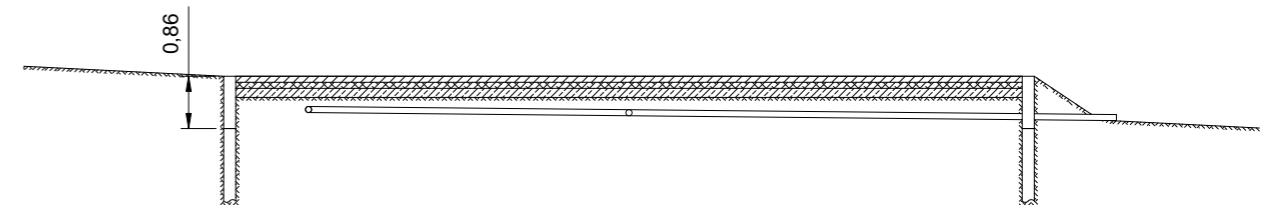
 <small>CNPJ 05.428.072/0001-26 Rua Sete de Setembro, 1970, Centro, São Carlos-SP</small>		ANOTAÇÕES	
OBRA QUADRA DE AREIA	ETAPA EXECUTIVO	DISCIPLINA ARQUITETÔNICO	DATA 06/06/2025
LOCAL JARDIM DE CRESCI	TÍTULO DA FOLHA IMPLANTAÇÃO	REVISÃO 00	FOLHA 01/04
ENDEREÇO RUA OLDA LITRENTA DESIDERA			



PLANTA DA QUADRA DE AREIA
ESC 1:125




PLANTA DE ESTACAS
ESC 1:125

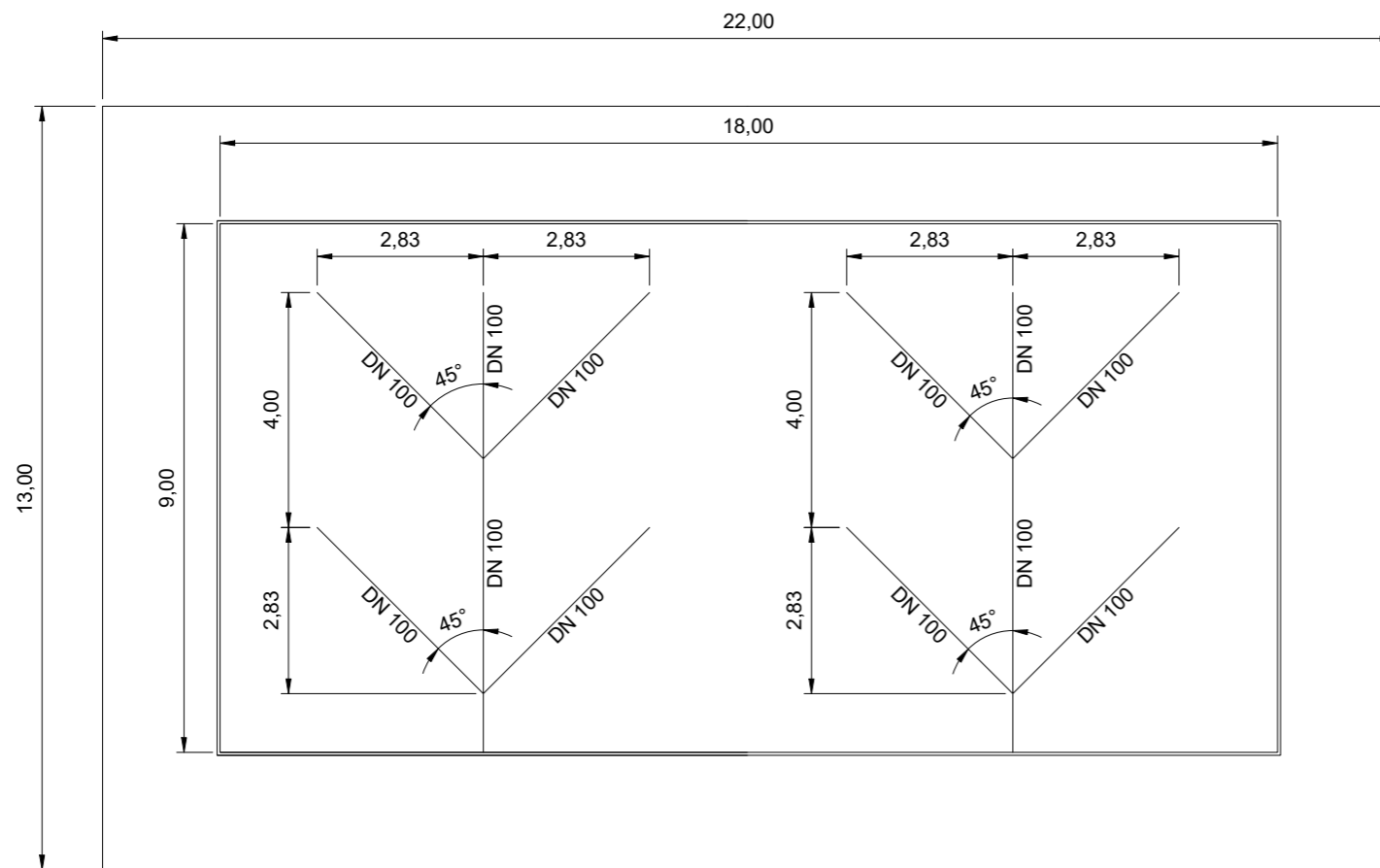


CORTE A
ESC 1:125

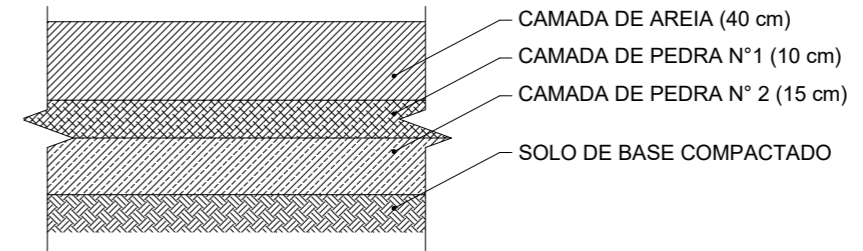
NOTAS GERAIS

- 1- AS DIMENSÕES E LOCALIZAÇÕES DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO.
- 2- É NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS PARA VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADOPTADAS
- 3- CONCRETO CLASSE C25 PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME ABNT NBR 8953.
- 4- DEMAIS NORMAS A SEREM SEGUIDAS:
 - ABNT NBR 6118 PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO
 - ABNT NBR 14931 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO-PRODECIMENTOS
 - ABNT NBR 12654 CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO
 - ABNT NBR 12655 CONCRETO - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO
 - ABNT NBR 7480 BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO - ESPECIFICAÇÃO.

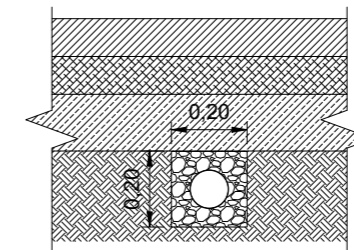
 <small>CNPJ 05.428.072/0001-26 Rua Sete de Setembro, 1970, Centro, São Carlos-SP</small>		ANOTAÇÕES	
OBRA QUADRA DE AREIA	ETAPA EXECUTIVO	DISCIPLINA ARQUITETÔNICO	DATA 06/06/2025
LOCAL JARDIM DE CRESCI	TÍTULO DA FOLHA PLANTA BAIXA E VISTAS	REVISÃO	FOLHA
ENDEREÇO RUA OLDA LITRENTA DESIDERA		00	02/04



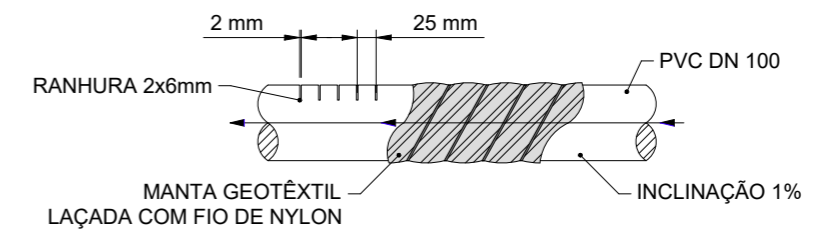
PLANTA DA DRENAGEM DA QUADRA DE AREIA
ESC 1:125



DETALHE DAS CAMADAS
DA QUADRA
ESC 1:20




DETALHE DO DRENO
ESC 1:20

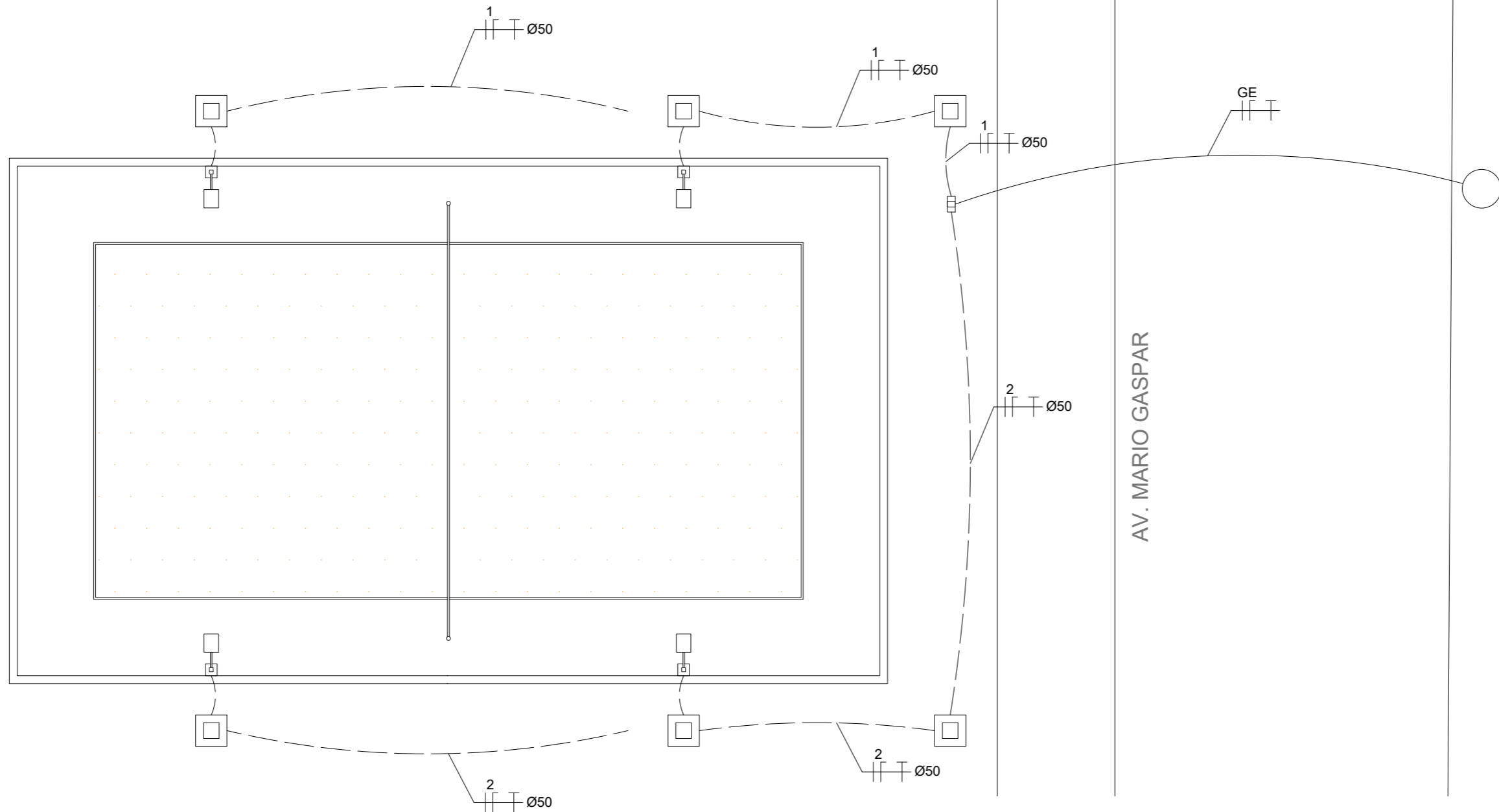


DETALHE DO DRENO
ESC 1:10

NOTAS GERAIS

- 1-AS DIMENSÕES E LOCALIZAÇÕES DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO.
- 2- É NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTECNICOS PARA VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS
- 3- CONCRETO CLASSE C25 PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME ABNT NBR 8953.
- 4-DEMAIS NORMAS A SEREM SEGUIDAS:
 - ABNT NBR 6118 PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO
 - ABNT NBR 14931 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO-PRODECIMENTOS
 - ABNT NBR 12654 CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO
 - ABNT NBR 12655 CONCRETO - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO
 - ABNT NBR 7480 BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO - ESPECIFICAÇÃO.

 <small>CNPJ 05.428.072/0001-26 Rua Sete de Setembro, 1970, Centro, São Carlos-SP</small>		ANOTAÇÕES	
OBRA QUADRA DE AREIA	ETAPA EXECUTIVO	DISCIPLINA ARQUITETÔNICO	DATA 06/06/2025
LOCAL JARDIM DE CRESCI	TÍTULO DA FOLHA PLANTA BAIXA E VISTAS	REVISÃO	FOLHA
ENDEREÇO RUA OLDA LITRENTA DESIDERA		00	03/04



PLANTA DE ILUMINAÇÃO
ESC 1:125

NOTAS GERAIS

- 1-AS DIMENSÕES E LOCALIZAÇÕES DEVERÃO SER VERIFICADAS IN LOCO.
- 2- É NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEOTECNICOS PARA VALIDAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS
- 3-TENSÃO ENTRE FASE/FASE - 220 V.
- 4-TENSÃO ENTRE FASE/NEUTRO - 127 V.
- 5- PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA FIAÇÃO:
 R - VERMELHO.
 S - BRANCO.
 # NEUTRO (N): AZUL CLARO.
 # RETORNO: AMARELO OU CINZA.
 # TERRA (T): VERDE OU VERDE/AMARELO.
- 6-BALANCEAMENTO DE FASES: VERIFICAR QUADRO DE CARGAS E/OU DIAGRAMA UNIFILAR.
- 7-TODA A FIAÇÃO NÃO COTADA É DE 2,5mm².
- 8-LINHAS ININTERRUPTAS INDICAM FIAÇÃO AÉREA E LINHAS INTERMITENTES INDICAM FIAÇÃO ENTERRADA COM ELETRODUTO.

 <small>CNPJ 05.428.072/0001-26 Rua Sete de Setembro, 1970, Centro, São Carlos-SP</small>		ANOTAÇÕES	
OBRA QUADRA DE AREIA	ETAPA EXECUTIVO	DISCIPLINA ELÉTRICA	DATA 06/06/2025
LOCAL JARDIM DE CRESCI	TÍTULO DA FOLHA IMPLANTAÇÃO	REVISÃO 00	FOLHA 04/04
ENDEREÇO RUA OLDA LITRENTA DESIDERA			

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A



Rua Sete de Setembro, 1970, Centro.

São Carlos-SP

CEP 13560-300

CNPJ 55.428.072/0001-26

MUNICÍPIO São Carlos

OBRA Quadra de areia no Jardim Decresci

ENDEREÇO Rua Olga Litrenta Desidera, na altura do nº 218

BOLETIM CDHU 197 E SINAPI 04/2025

BDI ADOTADO 22,23%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

QUINZENAL

	ITEM	Serviço	Total c/ BDI	1	2	3	4	5
	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100%	100%				
	2	SERVIÇOS INICIAIS - PRELIMINARES		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100%	100%				
	3	QUADRA		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100%		25%	25%	25%	25%
	4	ILUMINAÇÃO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100%		25%		25%	50%
	5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			100%					100%
		SUB TOTAL QUINZENAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		TOTAL ACUMULADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada à Rua/Av. _____, neste ato representada pelo seu (representante legal/sócio/procurador), o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la Perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida comercialmente na _____ nº _____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____, email _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, apresenta proposta para realização do objeto licitado em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – sem prejuízo de nenhuma outra disposição do Edital e demais anexos.

**DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

MUNICÍPIO São Carlos											
OBRA Quadra de areia no Jardim Decresci											
ENDEREÇO Rua Olga Litrenta Desidera, na altura do nº 218											
BOLETIM CDHU 197 E SINAPI 04/2025											
BDI ADOTADO 22,23%											
PLANILHA ORÇAMENTARIA											
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	PREÇO COM BDI		
1 INSTALAÇÃO DO CANTERO											
1	CDHU	02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra	M2	4,5		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	02.02.150	1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3		R\$	-	R\$ -	
								SUBTOTAL	R\$	-	R\$ -
2 SERVIÇOS INICIAIS - PRELIMINARES											
1	CDHU	02.09.130	2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	300		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	05.07.040	2.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	07.01.020	2.3	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	113,4		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	05.10.010	2.4	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	113,4		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	05.10.024	2.5	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	113,4		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	07.12.020	2.6	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	48,6		R\$	-	R\$ -	
								SUBTOTAL	R\$	-	R\$ -
3 QUADRA											
2	SINAPI	101173	3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF. 05/2020	M	72		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	14.11.231	3.2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe B	M2	61		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	11.05.040	3.3	Argamassa graute	M3	6		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	102690	3.4	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO) (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF. 07/2021	M	50		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	11.18.040	3.5	Lastro de pedra britada	M3	71,5		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	11.18.160	3.6	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	70		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	102364	3.7	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF. 03/2021	M2	154		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	24.02.040	3.8	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL, SOB MEDIDA	M2	1,5		R\$	-	R\$ -	
1	CDHU	35.01.170	3.9	Poste oficial completo com rede para vôleibol	CJ	1		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	100741	3.10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m²	154		R\$	-	R\$ -	
								SUBTOTAL	R\$	-	R\$ -
4 ILUMINAÇÃO											
2	SINAPI	101502	4.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020_PS	UN	1		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	41195	4.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLIO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	97891	4.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020	UN	6		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	39794	4.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	93653	4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	97667	4.6	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	59,2		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	91926	4.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	118,4		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	91934	4.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	27,1		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	105955	4.9	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2025	UN	4		R\$	-	R\$ -	
2	SINAPI	39391	4.10	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	16		R\$	-	R\$ -	
								SUBTOTAL	R\$	-	R\$ -
5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
1	CDHU	55.01.020	5.1	Limpeza final da obra	M2	200		R\$	-	R\$ -	
								SUBTOTAL	R\$	-	R\$ -
								TOTAL	R\$	-	R\$ -

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

A (empresa) declara, para todos os fins de direito, a integral e absoluta obediência a todos os itens, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos e, ainda, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao fiel cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame.

São Carlos, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____ - ____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO DEVEDORA JUNTO AO
MUNICÍPIO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **não** está inscrita junto à Dívida Ativa da Prefeitura do Município de São Carlos e que nada deve a essa municipalidade.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

Microempresa.

Empresa de Pequeno Porte.

Sociedade Cooperativa.

Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

São Carlos, ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

(assinatura do contador ou técnico em contabilidade)

Nome

RG/CPF

Nº Registro - Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PLENO CONHECIMENTO

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação na Licitação 04/2025 a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, tem pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

3.2. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de transporte/viagem para a conclusão do objeto.

3.3. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados à **PROHAB** aos usuários ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos quando no exercício de suas tarefas.

3.4. Serão também de responsabilidade da **CONTRATADA os riscos diretos e indiretos decorrentes e/ou inerentes à prestação de serviços, bem como** todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, bem como toda a mão de obra especializada utilizada na prestação dos serviços deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, prorrogáveis por acordo entre as contratantes, obedecidas às disposições do **artigo 71 da lei 13.303/16**.

4.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

4.3. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do Art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após o envio do Boletim de medição, a fiscalização, dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, fará a conferência da execução dos itens e liberará a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. O pagamento dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, com agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.3. Na hipótese de erro ou divergência com condições contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela PROHAB mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.4. A Contratada deverá apresentar à PROHAB juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, para verificação da situação de regularidade da Contratada.

5.5. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora licitados estão consignados na Dotação Orçamentária 24.01.16.482.3008.1.330.4.4.90.51.

5.6. Haverá verificação no website da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a empresa contratada não esteja inscrita no Cadastro de Devedores do Município de São Carlos.

5.7. A CONTRATADA é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012**, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

6.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, bem como no Edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.4. Cumprir, durante toda a execução deste Contrato disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

6.1.5. Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

6.1.6. Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a PROHAB, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta.

6.1.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados à PROHAB, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste ajuste.

6.1.8. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela PROHAB, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela PROHAB, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação.

6.1.9. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela PROHAB, representada por pessoas devidamente credenciadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e

esclarecimentos de quaisquer questões e/ou problemas relacionados com os serviços ora contratados.

6.1.10. Caberá ainda, exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade civil, criminal e trabalhista e por ações e atos de qualquer natureza praticados pelos empregados que prestarão serviços à PROHAB.

6.1.11. Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente.

6.1.12. Implantar os serviços nos local indicado no Termo de Referência do Anexo I.

6.1.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que atuará(ão) diretamente com a PROHAB, recebendo as orientações e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.1.14. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

6.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito no local de trabalho.

6.1.16. Apresentar, sempre que solicitado pela PROHAB, no prazo de 03 (três) dias corridos, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias.

6.1.17. Responsabilizar-se, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à PROHAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.1.18. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da PROHAB relativas às irregularidades praticadas, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

6.1.19. Responder por todos os encargos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração deste ajuste.

6.1.20. Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos materiais entregues e serviços executados.

6.1.21. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo e cumprindo toda responsabilidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

6.1.22. Atender prontamente todas as recomendações da PROHAB, que visem à regular execução do contrato.

6.1.23. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer naturezas praticados por seus funcionários e, qualquer ocorrência, porventura existente, deverá ser feita pela empresa contratada no Distrito Policial

próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a PROHAB por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações de da CONTRATANTE:

7.1.1. Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

7.1.3. Expedir a Ordem de Início de Serviços e fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços.

7.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em contrato.

7.1.6. Exigir da **CONTRATADA** que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e suas revisões, e especificamente na NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

7.1.7. Não permitir a intervenção de terceiros nos serviços contratados.

7.1.8. Exigir da **CONTRATADA** estrito cumprimento das normas e condições contratuais.

7.1.9. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços inadequados.

7.1.10. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.

7.1.11. Fiscalizar os serviços através da Diretoria de Projetos da **PROHAB**, anotando as falhas observadas, registrando as providências a serem adotadas pela **CONTRATADA**, a fim de que as eventuais irregularidades sejam prontamente sanadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8.2. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer momento examinar as carteiras de trabalho dos funcionários colocados a seu serviço pela **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional.

9. CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da CONTRATANTE;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a PROHAB a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

11.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

11.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PROHAB;

11.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela PROHAB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder total ou parcialmente os serviços contratados e/ou subcontratar em mais de 30 % os serviços contratados.

11.1.13. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

11.4. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

12.1.1. A parte CONTRATADA apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

12.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá

apresentar justificativa jurídica adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação dos itens de menor relevância desde que comprovada a qualificação técnica da empresa subcontratada.

13.2. Os itens de menor relevância compreendem o levantamento topográfico e os serviços de sondagem.

13.3. No caso de subcontratação, o pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de **LICITAÇÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

14.2. Aplicar-se-ão às relações entre **PROHAB** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar n.º 147/14, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PROHAB**.

14.3. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Carlos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo.

São Carlos, de de 2025.

PROHAB/CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XI – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Resolução nº101/2021)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO NA RUA OLGA LITRENTA DESIDERA, NO BAIRRO JARDIM DECRESCI EM SÃO CARLOS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:**

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

-
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.